



LEI NÚMERO 3.287, de 20 de maio de 2026.

“Reconhece e denomina os logradouros públicos que menciona na Regional Ravena e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam denominados os logradouros públicos situados na Regional Ravena, neste Município, na forma seguinte:

I – Passa a ser denominado como **Rua Judith Martins de Assis Pinto** o logradouro atualmente identificado no mapa como Via 277, que se inicia na BR 381, na altura do Km 424 (Antigo Km 30), no Bairro Brumado, no Distrito de Ravena.

II – Passa a ser denominado como **Alameda do Brumado** o logradouro atualmente identificado no mapa como Via 430, que se inicia na BR 381, na altura do Km 424 (Antigo Km 30), no Bairro Brumado, no Distrito de Ravena.

Art. 2º) Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, além de notificar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a Companhia de Energética do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, bem como a solicitar a criação e a identificação do CEP para as ruas nomeadas.

Art. 3º) As despesas desta Lei correm por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



Sabará
Prefeitura Municipal

disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

